Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 300

de 16 de Agosto de 1978.

Declara de Utilidade Pública o terreno abaixo descrito, para desapropriação amigável ou judicial, para abertura e prolongamento da Rua Cézar Giovannetti.

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo e, especialmente o que determina a letra "i" do art. 5º e art. 6º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941 e Ítem IV do art. 39 do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1969(Lei Orgânica dos Municípios),

DECRETA:

Art. 1º = Fica declarado de Utilidade Pública, para ser desapropriado amigável ou judicialmente, para abertura e prolongamento da Rua Cézar Giovannetti o terreno constante do Memorial Descritivo de 16 de Agosto de 1978, como abaixo segue:

"Uma faixa de terra de forma regular, contendo uma casa de morada, feita de tijolos e coberta de telhas, com 98,77 m2 de área construída, situada neste distrito e município de Pradópolis, Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações:- mede doze metros (12,00 mts.) de frente, no alinhamento da Rua São Martinho, igual medida nos fundos, no alinhamento da Rua Coronel Junqueira, por noventa e nove metros (99,00 mts.) da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando de um lado com Antonio de Castro e parte do imóvel ora expropriada e do outro lado com parte restante ora expropriado, por toda extensão; terreno este com área de 1.188,00 m2. (hum mil, cento e oitenta e oito metros quadrados) que consta pertencer ao ESPÓLEO DE ELEOTÉRIO PIZARRO".

segue:

Art. 2º = Nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21-06-1941, modificada pela Lei nº 2.786, de 21-05-1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE.

Art. 3º = As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento Municipal vigente, as quais serão suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º = Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 16 DE AGOSTO DE 1978.

Dr. Orlando Ometto
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixado no lugar de costume e encaminhado ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Dr. Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário